



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONVITE Nº 004/2019

O PREFEITO DE PAVERAMA-RS, no uso de suas atribuições legais, em estrita obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, vem proceder o recolhimento das propostas, **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**, pela modalidade de **CONVITE**, tipo **menor preço global**, para **aquisição de móveis sob medida para o prédio da Farmácia do Município**, a serem apresentadas na Prefeitura Municipal, até o **dia 05 de setembro de 2019, às 9h**, no Setor de Licitações, ocasião em que serão habilitadas na presença dos interessados e julgados pela Comissão de Licitação, mediante as condições deste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de móveis sob medida, para equipar o prédio da Farmácia do Município, consistindo em:

Quantia	Discriminação
01	Mesa de 1,70 m largura x 0,52 cm de profundidade x 1,10 m de altura, tampos de 1,80 m, mdf, cor nude chess
01	Gaveteiro de 0,70 cm largura x 0,70 cm de altura x 0,50 cm de profundidade, 1,8 cm de espessura, mdf, caixaria branca e frentes nude chess
01	Mesa de 1,70 m largura x 1,10 m de altura x 0,52 cm de profundidade, com tampos de 1,8 cm de espessura, mdf, cor nude chess
01	Gaveteiro de 0,60 cm de largura x 0,75 cm de altura x 0,50 cm de profundidade, 1,5 cm de espessura, caixaria branca, mdf, com frentes nude chess
01	Balcão de 0,79 cm de largura x 0,75 cm de altura x 0,50 cm de profundidade, 1,8 cm de espessura, caixaria branca, mdf, com frentes nude chess
01	Armário 2 portas, para pertences pessoais, 0,80 cm de largura x 2,30 m de altura x 0,53 cm de profundidade, com caixaria branca de 1,5 cm e prateleiras de mdf branco c/ frentes de 1,8 cm cor nude chess, com 4 prateleiras internas de 1,8 cm, mdf.
06	Armários para armazenamento de remédios com 2 portas e 4 prateleiras internas, mdf, 1,8 cm de espessura e com caixaria de 1,5 cm cor branca, largura 1,04 m x 2,15 m de altura x 0,40 cm de profundidade, mdf.
01	Balcão recepção / atendimento, 3,26 m de largura x 1.10 m de altura x 0,51 cm de profundidade, composto de 2 gaveteiros com 0,50 cm de largura x 0,75 cm de altura x 0,75 cm x 0,50 cm profundidade, com caixaria branca, espessura de 1,8 cm e frentes cor dark, mdf.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

01	Balcão 0,70 cm largura x 0,75 cm altura x 0,50 cm profundidade, com caixaria branca espessura de 1,8 cm e com frentes cor dark, porta de entrada, (vai e vem) 1,8 cm de espessura, cor dark, mdf.
01	Painel para TV de 50 polegadas, largura de 1,70 m x 2,62 m de altura x 0,04 cm de profundidade , 1,8 cm espessura, mdf, cor dark
01	Balcão suspensão de cozinha 1,35 m largura x 0,69 cm altura x 0,55 cm de profundidade, caixaria e porta branca e gaveteiro, espessura de 1,8 cm, em mdf, cor snow
01	Balcão para gabinete dentário, suspenso, 1.40 m largura x 0,80 cm altura x 0,52 cm profundidade, caixaria e portas, 1,8 cm espessura, com duas portas e gaveteiro na cor branca, mdf.

1.2 – A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.3 – A licitante deverá ofertar preço unitário e total por item, mas terá que ser cotado na sua integralidade, sob pena de desclassificação da proposta.

1.4 - **Prazo para entrega dos móveis:** Os móveis deverão ser entregues e instalados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

2.1 O licitante deverá apresentar no ato do recebimento das propostas;

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND: Estadual e Municipal da sede da licitante
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Contrato Social ou equivalente e última alteração;
- Declaração de que não emprega menor, conforme lei nº 9.854/99;
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da licitante;
- Comprovação fornecida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual.

h.1 – A não apresentação da Declaração da Junta Comercial, implicará na desclassificação do fornecedor.

h.2 – Quando não estiver impresso no documento o prazo de validade, considera-se válido se emitido até antes de 60 (sessenta) dias da abertura do Convite.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2 As empresas participantes, por serem microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas a, b e c, do item 2.1, deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.2.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

2.4 Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

2.4.1 Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia, com efeito, suspensivo do procedimento e da sessão de abertura dos envelopes. Estes terão sua autenticidade confirmada no site correspondente do que será lavrada ata e comunicado aos participantes do certame. Tal autenticação a critério da Administração e devidamente comunicado aos participantes poderá ser efetivada no mesmo dia e hora da sessão de abertura.

2.5 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA
CONVITE Nº 004/2019
"NOME DA EMPRESA"
"CNPJ DA PARTICIPANTE"

Capítulo III – DA PROPOSTA (envelope nº 02):

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas/digitadas, datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, de acordo com o ANEXO I, constando no mínimo os seguintes tópicos:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.2 – Orçamento, com preço unitário, total e global, objeto da presente licitação.

3.1 – O objeto da licitação deverá ser cotado na sua integralidade, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

3.3 – **Prazo de entrega:** 30 dias da data assinatura do contrato, instalados.

3.4 - A empresa proponente deverá identificar o seu representante legal que irá assinar o contrato a ser firmado com o Município, com a devida qualificação, ou seja, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade e endereço residencial.

3.5 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA
CONVITE Nº 004/2019
“NOME DA EMPRESA”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”

Capítulo IV – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações.

4.2 A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o item 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

4.3 A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N. 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

4.4 Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

capítulo II.

4.5 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

4.6 Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinada pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES nº 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes nº 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

4.7 A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

4.8 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

4.9 Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o **menor preço global**, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

4.10 – Ocorrendo empate, tratando-se de licitação exclusiva para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos licitantes classificados.

4.15 Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.16 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

4.17 Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas
- c) anulação ou revogação da licitação.

4.18 A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante notificação encaminhada pela via postal, com Aviso de Recebimento, ou por correio eletrônico, com confirmação de recebimento, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

interessados e lavrado em ata.

4.19 Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.13 terão efeito suspensivo.

4.20 Interpostos, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.21 Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

I – serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

II - serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

Cláusula V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos móveis, cuja fiscalização será acompanhada pelo Secretário Municipal da Saúde, Marcelo Kreimeier. O mesmo encaminhará ao setor de empenhos a liberação do pagamento.

5.2 - A licitante vencedora deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal/Fatura, na qual conste discriminadamente, os materiais entregues, devendo também constar o número do Edital de Convite.

5.3 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.02.10.301.0011.1023 e 07.02.10.301.0104.1025.

Capítulo VI- DO CONTRATO

6.1 – Será firmado contrato com a empresa vencedora, conforme Minuta – ANEXO III, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

6.2 – A Prefeitura Municipal de Paverama convocará empresa vencedora para assinatura do Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.4 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.5 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

6.6 - A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

6.7 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, Secretário Municipal da Saúde, Sr. Marcelo Kreimeier.

Capítulo VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.1 O objeto deste edital será recebido:

7.1 O objeto deste edital será recebido:

a) Provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos serviços e materiais, confirmando estarem em conformidade com as exigências da solicitação dos mesmos e do edital.

b) Definitivamente de forma tácita 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

Capítulo VIII – DAS PENALIDADES:

8.1 A recusa injusta da adjudicatária em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

8.2 As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa nas formas previstas no item 8.5 a 8.7;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de PAVERAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de PAVERAMA.

8.4 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

8.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do fornecimento, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

8.6 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os produtos no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento dos produtos;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.7 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

8.8 Sem prejuízo de outras sanções aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

8.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

Capítulo IX – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

9.1 O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente ou pelo telefone: (51) 3761.1044, Manhã: 7:30 às 12:00 Tarde: 13:30 às 16:00

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - O Município de Paverama poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

10.2 - Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

10.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93;

10.4 - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.5 - A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

10.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os proponentes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.7 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

10.9 - Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.10 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de PAVERAMA, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

10.11 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

I – Declaração que não emprega menores

II - Modelo de Proposta

III – Minuta do Contrato.

PAVERAMA, 28 de agosto de 2019.

VANDERLEI MARKUS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão Municipal de Licitações
PAVERAMA – RS

Ref.: Edital de Convite nº 004/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2019.

.....
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ/MF: _____

LICITAÇÃO - CONVITE Nº 004/2019

Em atenção ao Edital, onde informa a realização de Licitação, Convite Nº 004/2019, para aquisição móveis sob medida para equipar a Farmácia do Município, estamos nos habilitando ao sobredito certame licitatório, declarando que:

/ - aceitamos os termos deste convite e não há fato superveniente impeditivo de licitar;

// - o exame do convite e seus anexos foram suficientes para a adequada avaliação dos custos a considerar e da elaboração da proposta a seguir:

Item	Quantia	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Mesa de 1,70 m largura x 0,52 cm de profundidade x 1,10 m de altura, tampos de 1,80 m, mdf, cor nude chess			
02	01	Gaveteiro de 0,70 cm largura x 0,70 cm de altura x 0,50 cm de profundidade, 1,8 cm de espessura, mdf, caixaria branca e frentes nude chess			
03	01	Mesa de 1,70 m largura x 1,10 m de altura x 0,52 cm de profundidade, com tampos de 1,8 cm de espessura, mdf, cor nude chess			
04	01	Gaveteiro de 0,60 cm de largura x 0,75 cm de altura x 0,50 cm de profundidade, 1,5 cm de espessura, caixaria branca, mdf, com frentes			



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		nude chess			
05	01	Balcão de 0,79 cm de largura x 0,75 cm de altura x 0,50 cm de profundidade, 1,8 cm de espessura, caixaria branca, mdf, com frentes nude chess			
06	01	Armário 2 portas, para pertences pessoais, 0,80 cm de largura x 2,30 m de altura x 0,53 cm de profundidade, com caixaria branca de 1,5 cm e prateleiras de mdf branco c/ frentes de 1,8 cm cor nude chess, com 4 prateleiras internas de 1,8 cm mdf.			
07	06	Armários para armazenamento de remédios com 2 portas e 4 prateleiras internas, mdf, 1,8 cm de espessura e com caixaria de 1,5 cm cor branca, largura 1,04 m x 2,15 m de altura x 0,40 cm de profundidade,			
08	01	Balcão recepção / atendimento, 3,26 m de largura x 1.10 m de altura x 0,51 cm de profundidade, composto de 2 gaveteiros com 0,50 cm de largura x 0,75 cm de altura x 0,75 cm x 0,50 cm profundidade, com caixaria branca, espessura de 1,8 cm e frentes cor dark			
09	01	Balcão 0,70 cm largura x 0,75 cm altura x 0,50 cm profundidade, com caixaria branca espessura de 1,8 cm e com frentes cor dark, porta de entrada, (vai e vem) 1,8 cm de espessura, cor dark			
10	01	Painel para TV de 50 polegadas, largura de 1,70 m x 2,62 m de altura x 0,04 cm de profundidade , 1,8 cm espessura, mdf, cor dark			
11	01	Balcão suspensão de cozinha 1,35 m largura x 0,69 cm altura x 0,55 cm de profundidade, caixaria e porta branca e gaveteiro, espessura de 1,8 cm, em mdf,			



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		cor snow			
12	01	Balcão para gabinete dentário, suspenso, 1.40 m largura x 0,80 cm altura x 0,52 cm profundidade, caixaria e portas, 1,8 cm espessura, com duas portas e gaveteiro na cor branca mdf			

A validade da proposta é de (.....) dias.

Local: _____ Data: ___/___/2019

CARIMBO CNPJ

Carimbo e Assinatura do Proponente

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Entre o **Município de PAVERAMA** e a empresa, para aquisição de móveis sob medida para equipar a Farmácia do Município.

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Markus, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 672.130.300-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CNPJ nº, neste ato representado por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º, residente e domiciliado na, nº, Bairro, município de



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

...../Estado, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório Convite Nº 004/2019 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de móveis para equipar a Farmácia do Município, com a seguinte relação e respectivo valor:

Item	Quantia	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Mesa de 1,70 m largura x 0,52 cm de profundidade x 1,10 m de altura, tampos de 1,80 m, mdf, cor nude chess			
02	01	Gaveteiro de 0,70 cm largura x 0,70 cm de altura x 0,50 cm de profundidade, 1,8 cm de espessura, mdf, caixaria branca e frentes nude chess			
03	01	Mesa de 1,70 m largura x 1,10 m de altura x 0,52 cm de profundidade, com tampos de 1,8 cm de espessura, mdf, cor nude chess			
04	01	Gaveteiro de 0,60 cm de largura x 0,75 cm de altura x 0,50 cm de profundidade, 1,5 cm de espessura, caixaria branca, mdf, com frentes nude chess			
05	01	Balcão de 0,79 cm de largura x 0,75 cm de altura x 0,50 cm de profundidade, 1,8 cm de espessura, caixaria branca, mdf, com frentes nude chess			
06	01	Armário 2 portas, para pertences pessoais, 0,80 cm de largura x 2,30 m de altura x 0,53 cm de profundidade, com caixaria branca de 1,5 cm e prateleiras de mdf branco c/ frentes de 1,8 cm cor nude chess, com 4 prateleiras internas de 1,8 cm mdf.			
07	06	Armários para armazenamento de remédios com 2 portas e 4 prateleiras internas, mdf, 1,8 cm de espessura e com caixaria de 1,5			



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		cm cor branca, largura 1,04 m x 2,15 m de altura x 0,40 cm de profundidade,			
08	01	Balcão recepção / atendimento, 3,26 m de largura x 1.10 m de altura x 0,51 cm de profundidade, composto de 2 gaveteiros com 0,50 cm de largura x 0,75 cm de altura x 0,75 cm x 0,50 cm profundidade, com caixaria branca, espessura de 1,8 cm e frentes cor dark			
09	01	Balcão 0,70 cm largura x 0,75 cm altura x 0,50 cm profundidade, com caixaria branca espessura de 1,8 cm e com frentes cor dark, porta de entrada, (vai e vem) 1,8 cm de espessura, cor dark			
10	01	Painel para TV de 50 polegadas, largura de 1,70 m x 2,62 m de altura x 0,04 cm de profundidade , 1,8 cm espessura, mdf, cor dark			
11	01	Balcão suspensão de cozinha 1,35 m largura x 0,69 cm altura x 0,55 cm de profundidade, caixaria e porta branca e gaveteiro, espessura de 1,8 cm, em mdf, cor snow			
12	01	Balcão para gabinete dentário, suspenso, 1.40 m largura x 0,80 cm altura x 0,52 cm profundidade, caixaria e portas, 1,8 cm espessura, com duas portas e gaveteiro na cor branca mdf			

1.2- Prazo para entrega dos móveis: entrega e instalação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

1.3 – A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida, os valores estipulados no item 1.1.:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.1.1 - No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: todos os custos com material, impostos, taxas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos móveis, cuja fiscalização será acompanhada pelo Secretário Municipal da Saúde, Marcelo Kreimeier. O mesmo encaminhará ao setor de empenhos a liberação do pagamento.

2.3 - A Contratada deverá emitir e apresentar a **Nota Fiscal**, na qual conste discriminadamente, os móveis licitados, devendo também constar o número do Edital de Convite.

3.0 DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de execução do presente contrato será de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

3.2 - O atraso injustificado na entrega prestação de serviços, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.3 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.4 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

4.5 - É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.6 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.7 - A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.8 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, Secretário Municipal da Saúde, Marcelo Kreimeier.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

5.1.1 - Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

5.1.2 - No caso de atraso ou negligência na execução das obras/serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 10 (décimo) dia.

5.2 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

5.2.1 – Advertência (prazo de 02 dias para regularizar);

5.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

5.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 - Os valores das multas serão descontados de qualquer crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento valores, enquanto não houver a quitação da multa ou enquanto não relevada à penalidade aplicada.

5.4 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

6.0 DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas: 07.02.10.301.0011.1023 e 07.02.10.301.0104.1025.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao Edital.

8.2 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.3 - A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do Edital.

8.4 - Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de PAVERAMA, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

8.5 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.7 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

PAVERAMA,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: